



LEI Nº 1236/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09- AGRICULTURA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- descascador de café, atomizador, semeadeira e triturador

| | | | | |
|--------------------------|----------------|-------|------------------------------------|------------------|
| 09.001.20.608.3101.2.215 | 44.90.52.00.00 | 11015 | Equipamentos e Material Permanente | 69.500,00 |
| | | | TOTAL | 69.500,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

| FONTE | Descrição | Valor |
|-------|------------------------|------------------|
| 11015 | Cessão Onerosa Pré Sal | 69.500,00 |
| | TOTAL | 69.500,00 |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (18/08/2021).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal